



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 6/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 4 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da PORTARIA Nº 69, de 11 de junho de 2018 (DOU de 12/06/2018, Seção 2, pág. 55), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no **caput** deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observado o disposto no art. 4º da Resolução CFMV nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018. (NR)

Art. 2º Acrescentam-se ao artigo 2º da PORTARIA Nº 69, de 2018 (DOU de 12/06/2018, Seção 2, pág. 55) os incisos III a XXIV, com as seguintes redações:

“Art. 2º

III – assessorar a Chefia da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação do CFMV e Chefias dos Setores da GETIC no desempenho das respectivas atribuições;

IV - colaborar com as partes interessadas para entender e analisar os requisitos para o desenvolvimento de aplicativos móveis;

V - traduzir requisitos de negócios em especificações técnicas para a equipe de desenvolvimento;

VI - avaliar e recomendar as tecnologias mais apropriadas para o desenvolvimento móvel, levando em consideração requisitos de desempenho, escalabilidade e custo;

VII - projetar a arquitetura de aplicativos móveis, considerando aspectos como escalabilidade, segurança e eficiência;

VIII - garantir a conformidade com padrões e boas práticas de desenvolvimento;

IX - colaborar com a equipe de desenvolvimento no processo de codificação, garantindo a qualidade e a consistência do código-fonte;

X - participar ativamente do desenvolvimento de funcionalidades-chave e resolver problemas complexos;

XI - realizar revisões regulares de código para garantir a adesão aos padrões de codificação e identificar oportunidades de melhoria;

XII - desenvolver estratégias de teste abrangentes, incluindo testes de unidade, integração e testes de aceitação do usuário;

XIII - garantir que os aplicativos atendam aos padrões de qualidade e estejam livres de bugs significativos;

XIV - integrar práticas de segurança desde o início do desenvolvimento, identificando e mitigando potenciais vulnerabilidades;

XV - identificar oportunidades para otimizar o desempenho dos aplicativos móveis, garantindo uma experiência do usuário eficiente e responsiva;

XVI - criar e manter documentação técnica abrangente, incluindo manuais de usuário, especificações de design e documentação de código;

XVII - fornecer orientação e treinamento à equipe de desenvolvimento em relação às melhores práticas, novas tecnologias e abordagens eficazes;

XVIII - implementar práticas de CI/CD para garantir a entrega contínua de funcionalidades de alta qualidade;

XIX - manter-se atualizado com as tendências e avanços tecnológicos no campo do desenvolvimento móvel, propondo e integrando novas tecnologias quando apropriado;

XX- trabalhar em estreita colaboração com gerentes de projeto, designers e outros membros da equipe para garantir a entrega bem-sucedida do projeto;

XXI - gerar relatórios para avaliar a eficácia e a eficiência das operações;

XXII - pronunciar-se em processos administrativos do CFMV sempre que solicitado pela respectiva chefia;

XXIII - garantir que as atividades do CFMV estejam em conformidade com a legislação de regência;

XXIV – desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelas respectivas chefias“ (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

ANA ELISA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 04/01/2024 12:32:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239424

Código de Autenticação: 722a79fad8



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037